



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo CSE 003/2009
Edital nº 003/2009

PROGRAMA DE BOLSA SOCIOEDUCACIONAL – BSE 2010

I – Convocação

A Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), entidade jurídica de direito privado, em execução dos Programas Assistenciais Estudantis da UFMG, com recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), com fulcro no Art. 25 da Lei nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, divulga o Edital de convocação do **Programa de Bolsa Socioeducacional** e convida os professores da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a apresentarem projetos acadêmicos que contemplem a participação de alunos classificados socioeconomicamente pela Fump, no prazo previsto neste Edital.

II – Dos Objetivos da Convocação

Seleção de projetos em áreas diversas, cujo desenvolvimento envolvam a participação de estudantes de graduação da UFMG, classificados pela Fump, em atividades pertencentes a sua área de formação acadêmica, recebendo recurso financeiro que possa auxiliá-los a se manterem na Universidade.

III – Das Inscrições

O período de inscrição é do dia 29 de outubro à 12 de novembro de 2009, de segunda a sexta feira das 9 às 17 horas. O local da inscrição em Belo Horizonte será na Coordenadoria Socioeducacional, na sede da Fump, localizada na Av. Afonso Pena, 867, 21º andar, sala 2112 Centro. Em Montes Claros será, na Coordenadoria Regional da Fump situado no Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, bairro Universitário, na Av. Universitária, nº 1000, bloco “B”, 1º andar.

IV – Demais informações

1 - A documentação necessária, orientações para a apresentação do projeto, bem como o número de bolsas disponíveis, valor da bolsa, prazos e forma de pagamento, estão estipulados no Edital.

2 - As despesas, decorrentes do pagamento das bolsas disponibilizadas, correrão por conta da dotação orçamentária do convênio nº 621/08 firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), seus aditivos ou outro convênio firmado entre as mesmas partes que contemple este objeto e que venha substituí-lo ou complementá-lo ainda que subsidiariamente.

3 - O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados na Coordenadoria Socioeducacional através do e-mail cse@fump.ufmg.br ou portal da Fump www.fump.ufmg.br





PROCESSO CSE 003/2009

EDITAL Nº003/2009

CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – PREÂMBULO

A Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.220.583/0001-69, com sede na Av. Afonso Pena, nº 867 – 21º andar em Belo Horizonte/MG, CEP. 30130-002, através da Coordenadoria Socioeducacional, com fulcro no Art. 25 da Lei nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, bem como na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, tornar público o **chamamento** de professores da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), para apresentarem projetos acadêmicos que possibilitem a participação de alunos classificados socioeconomicamente pela Fump, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital, em execução dos Programas Assistenciais Estudantis da UFMG com recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), firmado entre a Fump e a UFMG.

2 – OBJETO

2.1 Seleção de projetos em áreas diversas, cujo desenvolvimento envolvam a participação de alunos de graduação da UFMG, classificados socioeconomicamente pela Fump, em atividades exclusivas da sua área de formação acadêmica, para recebimento de recurso financeiro por meio de **80 (oitenta) bolsas** disponibilizadas por esta Fundação para auxiliá-los a se manter na Universidade.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital como se transcritos fossem, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Protocolo de inscrição
- b) Anexo II – Projeto
- c) Anexo III – Plano de Atividades
- d) Anexo IV – Frequência
- e) Anexo V - Termo de Desligamento

3 – CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Poderão candidatar-se professor ou grupo de professores da UFMG que desejarem incluir em projetos acadêmicos, alunos classificados socioeconomicamente pela Fump. No ato da inscrição o(s) professor(es) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Protocolo de solicitação, via original, totalmente preenchida, com assinatura e carimbo identificador do professor coordenador. (Anexo I).

3.1.2 Via original do projeto no qual o estudante deverá ser inserido, contendo todos os dados solicitados no Anexo II, devendo ficar atento às seguintes disposições:





a) Ser datilografado ou emitido por computador, contendo nome completo do(s) professor(es) participante(s) do projeto, número(s) de CPF(s), nº(s) de matrícula(s) do(s) professor(es) na UFMG, bem como, cópia reprográfica do documento de identidade oficial com foto ou carteira funcional da UFMG dos professores signatários do projeto.

b) Estar devidamente rubricado em todas as folhas e assinado na última por todos os professores envolvidos no projeto.

c) Apresentar cópia reprográfica de documento de identidade oficial com foto ou carteira funcional da UFMG de cada professor participante do projeto.

3.1.3 Via original do Plano das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) aluno(s) no projeto, aprovado pelo colegiado do curso do aluno (Anexo III).

3.2 Os candidatos receberão um protocolo de inscrição emitido pela Coordenadoria Socioeducacional ou Coordenadoria Regional de Montes Claros, quando da entrega da documentação.

3.2.1 Os candidatos também receberão um documento de protocolo emitido pela Coordenadoria Socioeducacional ou Coordenadoria Regional de Montes Claros, quando a documentação estiver incompleta, com a devida justificativa, podendo ser novamente apresentada, com a documentação completa, dentro do próprio período de inscrição.

3.2.2 No caso do indeferimento da inscrição caberá recurso fundamentado, em até 3 (três) dias úteis do indeferimento da mesma nos termos do item 5.2 deste edital.

3.3 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão ser previstos, não sendo permitidas alterações no projeto após a entrega dos documentos.

3.4 Os documentos listados no item 3.1 deverão ser protocolados até as 17 horas do dia 05 de novembro de 2009. Em Belo Horizonte na Coordenadoria Socioeducacional, na sede da Fump, localizada na Av. Afonso Pena 867, 21º andar, Sala 2112, Centro e em Montes Claros, na Coordenadoria Regional da Fump no Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, localizado na Av. Universitária, 1000, bloco "B", 1º andar.

3.5 Cada professor só poderá estar vinculado a 1 (uma) proposta de projeto. Caso o professor ou grupo de professores inscreva mais de uma proposta de projeto, apenas a última proposta inscrita será considerada para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s), automaticamente desclassificada(s).

3.6 Não há restrição quanto ao número de alunos assistidos socioeconomicamente pela Fump que poderão participar em cada projeto. Entretanto a Fump optará por beneficiar sempre que possível, o maior número de projetos e o maior número de cursos.

3.7 À Fump reserva-se o direito de atender parcialmente o número de alunos e bolsas solicitadas por projeto, visando contemplar o maior número de projetos.

3.8 O professor não poderá indicar aluno não classificado socioeconomicamente pela Fump para participar no projeto.

3.9 A participação do aluno no projeto, antes da seleção do mesmo pela Fump, não implica a seleção do referido aluno para bolsista do Programa.





4 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Todos os projetos inscritos, que atendam ao item 3, serão analisados através de parecer fundamentado pela Coordenadoria Socioeducacional em conjunto com a Gerência de Programas da Assistência da Fump, que farão a seleção dos projetos em áreas diversas, cujo desenvolvimento envolva a participação de alunos em atividades pertencentes a sua área de formação acadêmica, observando-se estritamente a seguinte ordem de critérios e objetivos:

4.1.1 Projetos de caráter social que beneficiem o maior número possível de pessoas da comunidade externa ou interna da UFMG.

4.1.2 Atividades desenvolvidas pelos alunos que proporcionem aprendizado que contribua para a sua inserção na prática profissional.

4.2 Caso a quantidade de projetos pré-selecionados com base nos critérios definidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 supere o número de bolsas disponíveis, será adotada a seguinte ordem como critérios de desempate entre os projetos.

4.2.1 Contemplar cursos que possuam maior número de alunos assistidos pela Fump ou que tenham pouca demanda de estágio no mercado de trabalho.

4.2.2 Contemplar o atendimento a projetos que ainda não foram beneficiados pela Fump, neste programa.

4.2.3 Contemplar projetos de autoria de professor(es) inscritos pela primeira vez no Programa.

4.2.4 Sorteio.

5 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições, cabendo a Coordenadoria Socioeducacional decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 A impugnação aos termos do Edital deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

5.2.1 Ser dirigida à Coordenadoria Socioeducacional da Fump ou Coordenadoria Regional de Montes Claros.

5.2.2 Ser apresentada em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo nome completo, CPF, nº de matrícula do professor na UFMG, estar devidamente rubricada em todas as folhas e assinada na última, bem como apresentar cópia reprográfica do documento de identidade oficial com foto ou carteira funcional da UFMG dos professores signatários do projeto.

5.2.3 Ser protocolizada na Coordenadoria Socioeducacional da Fump, situada na Av. Afonso Pena, nº 867, 21º andar, sala 2112 - Centro e em Montes Claros na





Coordenadoria Regional no Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, localizado no Bairro Universitário, na Av. Universitária, 1000, bloco "B", 1º andar.

5.3 A **Fump** não se responsabilizará por impugnações por outras formas, entregues em locais diversos dos estabelecidos, assinadas por pessoas não autorizadas e, ainda, que não sejam protocolizadas no prazo legal, até o prazo limite para interposição de impugnação, recurso ou pedido de esclarecimento.

5.4 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste Edital até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para o encerramento das inscrições dos projetos.

5.5 Caberá à Coordenadoria Socioeducacional, ouvido o setor jurídico, decidir sobre o pedido de esclarecimentos e da impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respondendo formal e fundamentadamente o pedido do interessado.

5.6 A impugnação feita tempestivamente, caso originada por participante do processo não o impedirá a apreciação do seu projeto.

5.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração promovida não afete a formulação do projeto.

5.8 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito sem atendimento integral do item 5.2.

6 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 A divulgação dos projetos selecionados será efetuada por meio do portal da Fump (www.fump.ufmg.br) com a indicação do número em que foi cadastrado o projeto, o nome completo do professor responsável, o número de bolsa(s) concedida(s) e para qual(is) curso(s).

6.2 O coordenador do projeto contemplado terá até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado para solicitar formalmente, via ofício ou e-mail, aluno para a bolsa, sob pena de cancelamento da mesma.

6.3 Os responsáveis pelos projetos inscritos e não selecionados, poderão interpor recurso administrativo, observadas todas as condições estabelecidas no item 5.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, sob pena de não conhecimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

6.4 Os recursos deverão ser decididos formalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Assessoria Jurídica da Fump.

6.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 O resultado do recurso será divulgado no portal da Fump e comunicado a todos os interessados via correio eletrônico aos proponentes.

7 – DAS BOLSAS





7.1 Serão concedidas **80 (oitenta) bolsas**, referentes ao Programa de Bolsa Socioeducacional, por um período 12 (doze) meses.

7.2 Os alunos selecionados deverão cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, dedicadas às atividades inerentes ao projeto ao qual será alocado.

7.3 Os alunos receberão da Fump, durante o tempo que estiverem no Programa, bolsa mensal no valor atual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), líquidos e livres de impostos.

7.4 O pagamento das bolsas aos alunos será efetuado todo 10º dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades, condicionado ao recebimento do formulário de frequência conforme especificado no item 9.5.

7.5 Para cálculo de pagamento da bolsa integral, serão considerados 120 (cento e vinte) horas mensais de realização efetiva de atividade e 30 (trinta) dias corridos. Em casos do bolsista iniciar ou encerrar as atividades em dia diverso do primeiro dia útil do mês, a bolsa será paga proporcionalmente aos dias de efetiva realização de atividade.

7.6 A **Fump** contratará seguro de acidentes pessoais, para cada aluno selecionado, durante o tempo de atuação no projeto.

7.7 Conforme demanda e de acordo com o recurso financeiro disponível, a Fump, por meio da Coordenadoria Socioeducacional, poderá aumentar ou diminuir o número de bolsas a serem concedidas, bem como o período de concessão nos limites dispostos no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

7.8 Em nenhuma hipótese, a concessão da bolsa e eventual pagamento pela Fump, terá a conotação de vínculo trabalhista ou estágio sob a égide da lei 11.788/2008, estando isenta de demandas judiciais, a qualquer tempo, sob este escopo.

8 - DOS BOLSISTAS

8.1 Acesso ao programa

8.1.1 As vagas para acesso ao programa ficam abertas durante todo o ano. Para acessar, o aluno deverá fazer o seu cadastro na Coordenadoria Socioeducacional ou Coordenadoria Regional de Montes Claros, consultar a disponibilidade de vagas via portal Fump ou na Coordenadoria Socioeducacional e pegar carta de encaminhamento para entrevista pelo professor coordenador do projeto contemplado.

8.1.2 O aluno deve ser classificado socioeconomicamente pela Fump em níveis I, II ou III. Caso o aluno nunca tenha passado pelo processo de classificação deverá preencher o Formulário Socioeconômico que se encontra no portal da Fump, trazer a documentação e aguardar o resultado da classificação.

8.1.3 Não acumular qualquer outro tipo de bolsa da UFMG, da Fump ou outra atividade remunerada de nenhuma espécie, ainda que com terceiros.

8.1.4 Cadastrar-se no banco de candidatos para bolsas da Coordenadoria Socioeducacional, apresentando documentos pessoais (CI e CPF), bem como comprovante de matrícula em disciplinas.





8.1.5 Participar do Projeto de Apoio Psicoprofissional da Coordenadoria de Assistência à Saúde, exceto para os alunos do Instituto de Ciências Agrárias.

8.2 Pré-seleção e Seleção do Bolsista

8.2.1- A pré-seleção do bolsista é realizada pela Fump e efetuada de acordo com os critérios definidos neste Edital e conforme o perfil do aluno especificado pelo professor(es) no(s) projeto(s) apresentado(s) à Fump.

8.2.2- A Coordenadoria Socioeducacional entra em contato com o aluno candidato à bolsa, por telefone, para informar sobre a possibilidade de participação de entrevista e seleção para projeto que encaixe ao seu perfil.

8.2.3- O aluno candidato à bolsa deverá comparecer à Coordenadoria Socioeducacional e em Montes Claros na Coordenadoria Geral da Fump para buscar a “Carta de Encaminhamento para Entrevista”, documento necessário para agendamento da entrevista com o Coordenador do projeto.

8.2.4. A seleção do aluno é realizada pelo Coordenador do projeto, que informa por meio de e-mail (estagio@fump.ufmg.br) à Coordenadoria Socioeducacional o nome do bolsista selecionado.

8.2.5- O Coordenador do projeto encaminha o bolsista selecionado para a Coordenadoria Socioeducacional ou Coordenadoria Regional de Montes Claros, com o “Plano de Atividades” (anexo III) aprovado pelo Colegiado do curso para assinatura do “Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa”, que será emitido em 3 (três) vias pela Coordenadoria Socioeducacional, uma para o bolsista, uma para o Coordenador do projeto e a última para a Coordenadoria Socioeducacional.

8.2.6- O aluno será responsável pelo encaminhamento do Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa para assinatura do Coordenador do projeto. Após a entrega de todas as vias do Termo devidamente assinadas à Coordenadoria para assinatura da Fump, o aluno estará apto a iniciar suas atividades no projeto.

8.2.7 - No ato da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa, o aluno deverá preencher um formulário contendo as informações sobre o número da conta corrente, mantida no Banco do Brasil, para o pagamento da bolsa e o formulário de designação de beneficiários do seguro de acidentes pessoais.

9- RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 Selecionar o(s) bolsista(s) autorizado(s) pela Fump, dentre os pré- selecionados para participação do projeto em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de indicação pela Fump, sob pena do cancelamento das bolsas disponibilizadas para o projeto e consequente desclassificação do mesmo.

9.2 Entrevistar os alunos candidatos à bolsa, de acordo com perfil solicitado à Fump.

9.3 Informar à Coordenadoria Socioeducacional, por meio de e-mail (estagio@fump.ufmg.br), o nome do aluno selecionado e encaminhá-lo juntamente com o documento “Plano de atividades” (anexo III) aprovado pelo Colegiado do curso do aluno, para a assinatura do “Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa”.





9.4 Comunicar a todos os candidatos não aprovados, sobre o preenchimento da vaga para a bolsa.

9.5 Entregar, impreterivelmente no primeiro dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades dos alunos, à Coordenadoria Socioeducacional, o formulário original assinado (especificado no Anexo IV), referente a frequência dos alunos, sem rasura e devidamente assinado. Após conferência, a Coordenadoria Socioeducacional providenciará o pagamento da bolsa ao aluno.

9.5.1 O atraso na entrega do documento corretamente preenchido e assinado, conforme especificado no item anterior, acarretará atraso no pagamento da bolsa ao aluno. Caso o atraso ocorra por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadas durante a vigência do processo seletivo realizado através deste Edital, o projeto perderá a bolsa.

9.6 Informar à Coordenadoria Socioeducacional do desligamento do bolsista além de solicitar imediatamente o preenchimento da vaga de bolsa em aberto com outro aluno, nos termos dos itens 8 e 9 deste Edital.

9.8 Informar à Coordenadoria Socioeducacional, com antecedência de 30 (trinta) dias, do encerramento da concessão das bolsas, através de relatório, os resultados alcançados com o auxílio da(s) bolsa(s) e o benefício adquirido pelo(s) aluno(s).

10 - RESPONSABILIDADES DA COORDENADORIA SOCIOEDUCACIONAL

10.1 Esclarecer dúvidas em relação ao Edital, a professores e alunos.

10.2 Analisar e pré-selecionar os projetos apresentados e encaminhá-los para deferimento em conjunto com a Gerente de Programas da Assistência.

10.3 Pré-selecionar e encaminhar para entrevista, de acordo com o perfil especificado no projeto, os alunos candidatos às bolsas.

10.4 Orientar os alunos selecionados para cada projeto, quanto ao preenchimento dos documentos necessários, para o início das atividades no projeto.

10.5 Coordenar e controlar as atividades operacionais na Fump, durante a vigência da bolsa, de modo a prover o pagamento das bolsas aos alunos participantes dos projetos. Repor candidatos, quando houver desligamento/rescisão de algum bolsista participante do programa.

11- RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DA BOLSA

11.1 O aluno poderá rescindir o termo, através de solicitação formal comunicada previamente à Fump e ao Coordenador do Projeto, em no mínimo 15 (quinze) dias antes da sua saída.

11.2 O Coordenador do projeto rescindir o termo, através da emissão do "Termo de desligamento" em 3 (três) vias (Anexo V), assinado pelo aluno e encaminhado à Fump.

11.3 Com a vaga de bolsa em aberto inicia-se novamente o processo de pré seleção de bolsistas pela Fump e encaminhamento de candidatos à vaga da bolsa nos termos dos itens 8 e 9 deste Edital.





12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O resultado da seleção de projetos será divulgado na sede da Fump em Belo Horizonte (Coordenadoria Socioeducacional), em Montes Claros (Coordenadoria Regional da Fump) e no portal da Fump às 9 horas do dia 07/12/2009 quando serão disponibilizadas as informações relativas aos procedimentos operacionais das bolsas aos selecionados.

12.2 A dotação orçamentária utilizada para liberação das bolsas e seguro referentes ao Programa de Bolsa Socioeducacional são provenientes do convênio nº 621/08 firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), seus aditivos ou outro convênio firmado entre as mesmas partes, que contemple este objeto e que venha substituí-lo ou complementá-lo ainda que subsidiariamente.

12.3 A Fump se resguarda o direito de a qualquer momento:

a) Solicitar ao Coordenador do projeto: informações, documentos adicionais necessários ao esclarecimento de dúvidas e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

b) Rescindir unilateralmente os termos de aceitação de bolsa, cancelar unilateralmente o presente chamamento a qualquer tempo, mediante conveniência administrativa, insuficiência ou extinção da dotação orçamentária, sem quaisquer ônus ou responsabilidades que não seja o pagamento da bolsa ao estudante até a comunicação da rescisão da bolsa.

c) Revogar o presente certame em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.4 A bolsa que ficar ociosa por mais de 2 (dois) meses por falta de estudante com o perfil solicitado, será cancelada, sendo repassada para outro projeto selecionado e atendido parcialmente, de acordo com prioridades descritas nos critérios elencados no item 4 deste Edital

12.5 Os Coordenadores de projetos devem ficar atentos a orientações, documentação, regras, processos, datas/prazos e critérios, não cabendo atendimento à excepcionalidade, sob pena de suspensão da(s) bolsa(s), exceto o disposto no item 9.5.1 que acarretará o cancelamento da bolsa disponibilizada ao Projeto.

12.5 Os trabalhos publicados, decorrentes dos projetos selecionados para a participação neste programa, quando divulgados em qualquer veículo de comunicação, deverão obrigatoriamente, fazer menção expressa de apoio financeiro da Fump e da UFMG.

12.6 A vigência da bolsa concedida a cada estudante será determinada no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa, podendo ser renovado previamente ao encerramento da mesma mediante termo aditivo, em casos de haver disponibilidade financeira do programa e da aditivação ou substituição do convênio nº 621/08 nos termos do item 12.2, até o limite máximo de 2 (dois) anos de permanência no Programa de Bolsa Socioeducacional.

12.7 Após 1 (um) ano participando do Programa de Bolsa Socioeducacional, o aluno será beneficiado com 30 (trinta) dias de recesso remunerado, ocorrendo a proporcionalidade se



a concessão da bolsa tiver duração inferior a 12 (doze) meses, sendo este gozado no período de vigência do “Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa”.

12.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da **Fump** em BH ou Instituto de Ciências Agrárias da UFMG em Montes Claros.

12.9 A **Fump** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas desse certame ou para sua abertura.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pela Coordenadoria Socioeducacional e em instância final, pela Presidência da Fump, ouvida a Assessoria Jurídica.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2009.

Jacqueline Caldeira Guerra
Coordenadoria Socioeducacional/Fump





Anexo I

Protocolo de inscrição nº 200903 ____ em ____/____/2009

Item	solicitação
Projeto (nome e local de origem).	
Justificativa (justificar a necessidade do bolsista no projeto e o benefício que trará para a formação do aluno)	
Nº de bolsas(por extenso) e curso(s)	
Coordenador e professor(es) responsável(eis) (nome, endereço, telefone,e-mail)	
Tipo de Projeto (acadêmico, pesquisa, extensão, monitoria, etc)	

Nome(s) do(s) responsável(eis) pelo projeto com carimbo de identificação com nome(s) e nº(s) de identificação(ões) funcional (is) e assinatura(s).



Anexo II

Projeto

Nome do projeto:

Nome(s) do(s) responsável(eis) pelo projeto:

Número do(s) CPF(s):

Número de identificação(ões) funcional (is):

Departamento ou Unidade que o projeto pertence:

Local onde será desenvolvido o projeto:

Número de bolsas solicitadas:

Apresentação do Projeto

1. Apresentação
2. Justificativa
3. Objetivo Geral e eEpecíficos
4. Público Alvo
5. Administração do Programa/Projeto
6. Metas
7. Metodologia e Desenvolvimento de Ações
8. Investimento necessário (recursos humanos, recursos materiais/institucionais, recursos financeiros)
9. Monitoramento e avaliação
10. Observações finais
11. Perfil do aluno no projeto (curso, período, horário etc.)

Nome(s) do(s) responsável(eis) pelo projeto, carimbo de identificação, com nome(s), nº(s) de identificação(ões) funcional (is) e assinatura(s).



Anexo III

Nome do projeto:

PLANO DE ATIVIDADES

Instituição de Ensino: (Escola, Faculdade ou Unidade da UFMG)

Local: Nome, endereço, responsável e contatos

Curso: (fazer um para cada curso solicitado)

1.ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.OBJETIVOS

3.JUSTIFICATIVA

4.METAS A SEREM ATINGIDAS

5.METODOLOGIA/ETAPAS

5.1.PLANEJAMENTO

5.2.EXECUÇÃO

5.3.RELATÓRIO FINAL

6.FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

7.RESULTADOS ESPERADOS

8.CRONOGRAMA

Belo Horizonte, de de 200...

Nome(s) do(s) responsável(eis) pelo projeto, carimbo de identificação com nome(s), nº(s) de identificação(ões) funcional (is) e assinatura(s).

Nome(s) do(s) responsável(eis) pelo **Colegiado do curso do aluno**, carimbo de identificação com nome(s), nº(s) de identificação(ões) funcional (is) e assinatura(s).



Anexo V

Programa de Bolsa Socioeducacional - Fump

“TERMO DE DESLIGAMENTO”

Pelo presente termo de desligamento, o(a) estudante _____ matrícula _____ aluno do curso _____ da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), o Departamento/Unidade _____ e a Fundação Universitária Mendes Pimentel - Fump resolvem, de comum acordo, a partir desta data, encerrar o “Termo de Concessão de aceitação de Bolsa” assinado em ____/____/____.

A rescisão do mesmo se processa conforme motivo assinalado abaixo:

- Término do tempo na bolsa
- Conclusão do curso
- Irregularidade escolar
- Não cumprimento das cláusulas do Termo
- Interesse da UFMG
- Interesse do bolsista
- Outros. Especificar:.....

Assinam o presente em três vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 200__.

Bolsista

Coordenador do projeto na UFMG
(Carimbo identificador e assinatura)

Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump)
Jacqueline Caldeira Guerra
Coordenadora Socioeducacional